



FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUC. BAS. FUNDEB
ESTRADA DA BELA VISTA
25.276.332/0001-24

Exercício: 2021

PM DE BACABAL-MA
Fls. n.º _____
Proc. n.º _____
Rubrica _____

NOTA DE EMPENHO Nº 929001

CÓDIGO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
02	PODER EXECUTIVO				
19	FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB				
19.00	FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB				
12.361.0011.1067.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		1.589.500,00	3.631.574,20	1.589.500,00	0,00

FICHA...: 753 DATA...: 29/09/2021 LICITAÇÃO OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: CONTRATO

CREDOR...: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS

CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10

CÓDIGO: 2621

ENDEREÇO: R VOLKSWAGEN

CIDADE...: SAO PAULO

U.F...: SP

Discriminação do Material e/ou Serviço:

AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ONIBUS ESCOLAR ORE DECORRENTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ° 13/2021

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 1.589.500,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

0 Recursos não Destinados a Contrapartida

1 Recursos do tesouro exercício corrente

19 Transf. do FUNDEB p/ Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
1113

1.113.000 Transferências do FUNDEB - Impostos 301


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
SEC. DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14

CONTRATO N.º 01120901/2021 / 2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL E A(O) MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ___ dias do mês _____ de 2021, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede e foro em BACABAL/MA, localizada à Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS nomeado por meio de Ata da Sessão da Câmara Municipal de Bacabal MA para Posse do Prefeito Municipal de Bacabal - MA, portador da Carteira de Identidade n.º 055498022015-1, CPF n.º 750.522.293-72, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) PREFEITO MUNICIPAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Sr. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23034.001405/2021-14**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 06/2021, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
------	-----------	--------	-----------------------	--------------------

1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	5	317.900,00	1.589.500,00
---	------------------------------	---	------------	--------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 1.589.500,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0011 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	1.113.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	929001	29/09/2021	1.589.500,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinado de forma digital
por EDVAN BRANDAO DE
FARIAS:75052229372
Dados: 2021.09.29 17:42:24

ADRIANA
CECCONELLO
:60849908000

Digitally signed by
ADRIANA
CECCONELLO:60849908
000
Date: 2021.10.07
09:46:37 -03'00'

FELICIA VASCONCELOS DE
ARAUJO:03324881790
81790
Digitally signed by
FELICIA VASCONCELOS DE
ARAUJO:03324881790
Date: 2021.10.07
08:51:33 -03'00'

-03'00'	
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS	ADRIANA CECCONELLO
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

ALAN AMORIM
NASCIMENTO:86
702653387
Assinado de forma digital
por ALAN AMORIM
NASCIMENTO:86702653387
Dados: 2021.09.29 17:43:03

GAMA AMANDA LOPES DA
VWPKI
A882
Digitally signed by
GAMA AMANDA
LOPES DA VWPKI
0D7DD847C716A882
Date: 2021.10.07
08:40:34 -03'00'

1. 702653387	-03'00'	2.	A882	08:40:34 -03'00'
Nome:		Nome:		
CPF:		CPF:		
RG:		RG:		